



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA

Processo nº 33/2023

Dispensa nº 15/2023

1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.2. **TIPO:** Menor Preço Por Item.

1.3. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção , suporte e treinamento para os educadores referente a plataforma digital para as Escolas da Rede Municipal de Pains, conforme descrição abaixo:

- capacitação e treinamento dos profissionais da Rede Municipal de Educação em (nível básico):
- Conceitos de software (proprietários/livres e sua aplicação) e hardware (dispositivos 1/O).
- Sistema operacional Windows/Linux.
- Pacote Office e/ou Libre Office.
- Internet.

OBS: O treinamento será de acordo com cronograma estabelecido em consenso entre a

Secretaria de Educação e a contratada.

[15:34, 24/02/2023] Yuri Melo: Serviço de suporte e manutenção em aprox. 50 computadores/notebooks:

- Configuração e manutenção de computadores.
- Manutenção e configuração em redes (WIFI e cabeada).
- Manutenção preventiva e corretiva.
- Instalação e configuração de software e hardware.
- Backup local e backup em nuvem.
- Suporte remoto e presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Sobre a substituição de hardware, a aquisição será de responsabilidade da contratante.

1.4. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** o prazo para apresentação das propostas será das 17 horas do dia 24 de fevereiro até às 17 horas do dia 01 de março de 2023.

1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** as propostas devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@pains.mg.gov.br, dentro do prazo estipulado e conforme os critérios elucidados neste Aviso.

1.6. **TELEFONE:** (37) 3323-1285 ou (37) 999051683

1.7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.7.1. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- a) Devidamente assinada pelo representante legal;
- b) Endereçada para: Secretaria Municipal de Educação de Pains MG
- c) Com validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) A empresa interessada deverá estar em situação regular (fiscal e trabalhista), em atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
- e) A empresa interessada deverá indicar na proposta a marca do produto que oferecer e referência, quando for o caso.
- f) Apresentar descrição do objeto em conformidade com o solicitado, quantidade e preços unitários e totais para os itens de interesse.
- g) Na proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas (frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, lucro, e outros que impliquem no custo do produto ofertado) para a execução completa do objeto.

1.7.2. **VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As propostas recebidas serão avaliadas tecnicamente, de forma a verificar o cumprimento rigoroso das especificações solicitadas.

1.7.3. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo para entrega, material, ou execução do serviço, conforme o caso, será de até **10 (dez) dias corridos a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contar da data do recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e/ou Nota de Empenho.

1.8. FISCALIZAÇÃO:

1.8.1. O Município de Pains, exercerá o acompanhamento, através do setor de Desenvolvimento Social Obras, pela Secretária de Educação Cirlene Maria da Costa Luz que verificará a procedência dos serviços prestados conforme caso, comprovando a qualidade dos mesmos.

1.8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.9. PAGAMENTO:

1.9.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal juntamente com relatório entregue pelo contratado para o chefe imediato.

1.9.2. Se for o caso, a Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Dispensa que lhe deu origem, e ser entregue, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias ou execução de serviços, e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

1.9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

1.9.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

1.10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1.10.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições, como forma de justificar a não entrega de mercadoria ou prestação do serviço, objeto deste Edital, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

1.10.2. Fica estabelecido o foro judiciário de Arcos/MG para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10.3. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br, e nos quadros de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal de Pains.

Pains, 24 de fevereiro de 2023

**Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal**